PORTARIA PRESIDENCIAL N° 068, DE 23 DE MAIO DE 2018

Designa empregados para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato mediante Nota de Empenho nº 1146/2018, cujo objeto é aquisição de doze desktops, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o arts. 151, inciso XLV, e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar os empregados Márcia Pedrini, matrícula 139, como Fiscal Titular, e Alexandre Demeneghi de Almeida, matrícula 116, como Fiscal Substituto do Contrato por Nota de Empenho nº 1146/2018, celebrado com a empresa Dell Computadores do Brasil Ltda, CNPJ 72.381.189/0006-25, para aquisição de 12 (doze) desktops, marca Dell.

Art. 2° Designar o empregado Gelson Luiz Benatti, matrícula 166, como Gestor do Contrato por Nota de Empenho nº 1146/2018. Em hipótese de férias ou afastamento deste servidor, aquele nomeado substituto, mediante portaria específica, passará durante o período a gerir os contratos a esse atribuídos.

Art. 3° Ficam revogadas as designações anteriores para o mesmo contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 23 de maio de 2018

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

Cientes da Portaria Presidencial nº 068/2018:

Gelson Luiz Benatti

Gestor do Contrato

Márcia Pedrini

Fiscal Titular do Contrato

Alexandre Demeneghi de Almeida

Fiscal Substituto do Contrato